



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	2
DECRETO Nº 233/2025 .....	2
DECRETO Nº 234/2025 .....	4
DECRETO Nº 235/2025 .....	5
DECRETO Nº 236/2025 .....	6
DECRETO Nº 237/2025 .....	7
EDITAL 020/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS .....	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 (PSS) .....	9
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	10
EDITAL 023/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO .....	10
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025 .....	11
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	19
EDITAL 018/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS .....	19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	20
TERMO DE POSSE GERAL .....	20
RESOLUÇÃO Nº 021/2025 .....	21
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 .....	22
PODER LEGISLATIVO .....	23
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025 .....	23





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 233/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA  
Estado do Paraná



Exercício: 2025

#### Decreto nº 233/2025 de 11/08/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CAMBIRA, Estado do Paraná, NO USO de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2125/2024 de 20/12/2024.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.157.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.	
31 - 3.3.90.14.00.00	103 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>5.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

14.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA	
14.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
14.002.12.361.0005.2.157.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.	
53 - 4.4.90.52.00.00	103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>5.000,00</b>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

#### Estado do Paraná

**Exercício: 2025**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBIRA, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 234/2025

DECRETO: Nº 234/2025

DATA: 11/08/2025

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SUELI ALBERTO PEREIRA**, portadora do RG nº 9.XXX.713-X, inscrita no CPF nº 058.XXX.219-XX, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM, junto a Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme Lei nº 1041/2008 de 28/03/2008, e Lei Municipal nº 1691/2015 de 28.09.2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/08/2025.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/08/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

DATA: 11/08/2025

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO XVII DA LEI MUNICIPAL Nº 1041/2008, DE 24/03/2008**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder as funcionárias abaixo relacionadas, ocupante do Cargo de Professora do Quadro do Magistério, sua elevação de Nível por titulação acadêmica, resultado do avanço diagonal, conforme critério estabelecido no artigo 13 da Lei Municipal nº 1041/08 de 24/03/2008.

Nome	Nível anterior	Nível a ser elevado
AMANDA CARVALHO DA SILVA	MAGC002	MAGD002
RENATA GOMES MANTHAY	MAGC002	MAGD002

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

DATA: 11/08/2025

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SRA. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL NO DISPSTO NO ART. 12 DA LEI Nº 1041/2008 E LEI Nº 172/2023 DE 16/08/2023,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica homologado os servidores aprovados no mês de **AGOSTO de 2025**, em Estágio Probatório, admitidos pelo Concurso Público nº 001/2020 de 18/12/2020, realizado pela Autarquia Municipal de Educação de Cambira, confirmando a permanência dos servidores no serviço público municipal.

**Art. 2º** - Após as avaliações e aprovação dos mesmos, os servidores automaticamente entram no NÍVEL/CLASSE 02 de sua categoria.

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

SERVIDORES	CLASSE	NÍVEL A SER ELEVADO
RENATA GOMES MANTHAY	MAG C	02

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor neste mês de agosto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 237/2025

DECRETO Nº 237/2025

DATA: 11/08/2025

#### SÚMULA:

A Prefeita Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sra. Ana Lúcia de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao processo nº 943/2025 de 11/08/2025, bem como o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 354/1987, de 10/06/1987,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Doar terreno no Cemitério Municipal de Cambira, destinado à inumação perpétua da servidora Municipal Edineide Donato Torres, portadora do RG: 7227451, falecida em 06/08/2025, conforme dispõe a Lei Municipal nº 354/1987.

**Art. 2º** - Fica o setor responsável da Prefeitura autorizado a proceder com os demais trâmites para a regularização do terreno situado na Quadra "M", – Placas de Sepultamento nº 2999, medindo 1,60 x 3,00 metros, em favor do beneficiário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EDITAL 020/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

**EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS****EDITAL 020/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

A Prefeita Municipal de Cambira-PR, Sra. ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2025,

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 11/08/2025 a 21/08/2025, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

**MOTORISTA DE CAMINHÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	Fernando Batista Ferreira

1- É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico [www.cambira.pr.gov.br/dioe](http://www.cambira.pr.gov.br/dioe).

Cambira, 11 de agosto de 2025

**Ana Lúcia de Oliveira**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 (PSS)

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025 (PSS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

**CONTRATADO:** VALDINEI GOMES DA CONCEIÇÃO

**OBJETO:** Prestação de Serviços como **MOTORISTA DE CAMINHÃO (PSS)**, de acordo com o Edital 001/2025.

**VALOR INDIVIDUAL:** R\$ 1.571,84 (Hum mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**VIGÊNCIA:** Prazo determinado iniciando em 08/08/2025 e termino em 07/08/2026.

**REGIME DE CONTRATO:** CLT – Processo Seletivo Simplificado (PSS).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/08/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL 023/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM

### CONCURSO PÚBLICO

#### EDITAL 023/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira-PR, Sra. WÂNIA JACQUELINE FRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2020,

#### RESOLVE,

**Art. 1º - CONVOCAR** as candidatas, abaixo relacionadas, aprovadas em Concurso Público, relativo ao Edital 001/2020 de 18/12/2020, da Autarquia Municipal de Educação – Cargo de Provimento Efetivo, para comparecer no Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, localizado na Avenida Canada, 320 no Departamento de Recursos Humanos, do dia **11/08/2025 a 21/08/2025, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 horas.**

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome
61º	Ana Claudia Cavalcante de Oliveira
62º	Josiane Gonçalves Siqueira

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados e classificados à vaga ofertada deverá entregar, no ato de investidura do cargo, os documentos solicitados no Artigo 13 do Edital nº 001/2020, onde especifica os REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO. Os documentos deverão ser apresentados os originais acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

**Art. 3º** - O não comparecimento do candidato, nas datas estabelecidas implicará da perda da vaga.

Cambira, 11 de agosto de 2025

**WÂNIA JACQUELINE FRANCO**  
Diretora Presidente da  
Autarquia Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe e regulamenta parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino

O (a) Secretário de Educação e Cultura do Município de Cambira, tendo em vista as disposições do art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução Normativa estabelece as regras do Transporte Escolar Público no Município de Cambira, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Transporte Escolar Público no Município de Cambira tem como objetivo garantir o acesso às escolas dos alunos matriculados em sua rede pública municipal e estadual, conforme regras estabelecidas nesta normativa.

**Art. 3º** O Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições desta normativa, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.

**§1º** É de competência da Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

**§2º** Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Cambira (CACCS-FUNDEB), o controle social da utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

**Art. 4º** Para fins de aplicação desta normativa entende-se:

I - Transporte Escolar Público: transporte de alunos da rede Pública de Ensino;  
II - Ato Administrativo: instrumento legal que delega a execução dos serviços de transporte escolar nas condições estabelecidas por esta normativa;

III - Pontos: locais determinados pela AMEC para embarque e desembarque de alunos;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV - Número de veículos: quantidade de veículos suficiente para atender a demanda de linhas, ficando, quando possível, veículos de reserva em condições de trafegabilidade;

V – Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC: pasta responsável pela administração do transporte escolar, desde o controle dos cadastros, a fiscalização, a emissão de relatórios, os cálculos de custos operacionais, a implantação e manutenção dos pontos, estudos e melhorias para os serviços, bem como pelo atendimento às solicitações e reclamações da comunidade escolar;

VI – Motorista ou Condutores: são responsáveis pela condução de veículos de transporte escolar mantidos pela AMEC;

VII – Monitores: são aqueles responsáveis pela manutenção da ordem dentro do veículo, juntamente com os motoristas ou condutores.

**Art. 5º** O Município de Cambira e a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, prestadores do serviço de Transporte Escolar, poderão proceder à contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o mesmo seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento as necessidades da AMEC, observando-se, especialmente, o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei das Licitações) e na legislação relacionada à gestão do transporte escolar público.

**Art.6º** Haverá presença de monitor no interior dos ônibus, sempre que possível, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela AMEC.

**Art.7º** A AMEC deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança e necessidade dos alunos.

## CAPÍTULO II

### DO USO DO SERVIÇO

**Art.8º** O Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, residentes no Município de Cambira.

§1º A utilização do transporte se dará por meio das rotas e itinerários fixados pela AMEC.

§2º O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

**Art.9º** A AMEC deverá informar aos usuários do transporte escolar as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

Parágrafo único. Em caso de interrupção do serviço de transporte escolar:

I – Esta será informada aos usuários, por meio dos diretores das respectivas escolas e CMEIS ou pela própria AMEC;

II – A justificativa da interrupção será registrada por meio de Ata que será lavrada pela AMEC, devendo esta mencionar os dias que ocorreram, os motivos e as providências que foram tomadas.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO III

#### DOS USUÁRIOS

**Art.10.** O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na Zona Rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.

§1º Os alunos da rede estadual serão atendidos pelo Transporte Escolar Público do Município, desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

§2º É permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos.

**Art.11.** Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente, no ato da matrícula.

§1º Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga próxima a sua residência.

§2º Não havendo a vaga próxima do endereço do aluno, o seu responsável legal deverá solicitar junto à unidade de ensino, que não possui a vaga, declaração de inexistência de vaga e, posteriormente, informar a Divisão de Transporte Escolar na AMEC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para que esta se reorganize e autorize o transporte.

§3º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.

§4º Todo aluno que fizer uso do Transporte Escolar de que trata esta normativa, obrigatoriamente, deverá preencher o cadastro para acompanhamento pela AMEC.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS CRITÉRIOS

**Art.12.** O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará, para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I - Alunos matriculados na rede pública de ensino;

II - Distância superior entre a residência e a escola equivalente a 2.000 metros;

III - O Município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da educação básica da rede pública de ensino;

IV - Em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, a família é responsável pelos alunos até o ponto de embarque do transporte, bem como o embarque efetivo dos alunos no veículo de transporte escolar;

V - Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 3 anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis;

VI - Alunos com identificação/cadastro;

VII - Alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto;

Parágrafo único. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata a presente normativa.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO V

#### DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

**Art.13.** O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafo único. O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Divisão de Transporte Escolar com antecedência de 24 horas, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinerário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

**Art.14.** Os veículos do transporte escolar adquiridos com recursos próprios e vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino poderão ser utilizados para atender a outras ações ou atividades desenvolvidas pelo ente público municipal, mesmo que não estejam vinculadas ao ensino, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - Utilização justificada por relevantes interesses e finalidades públicas, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 horas da data do evento;

II - Disponibilidade do veículo sem interrupção ou prejuízo das atividades escolares, com sua utilização em finais de semana ou dias não letivos.

**Art.15.** As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela AMEC, segundo os critérios abaixo elencados:

I - Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II - Agendamento com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, oficializado à AMEC;

III - Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafo único. A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão as disponibilidades de veículos e motoristas.

**Art.16.** O Município manterá para cada veículo um histórico (Diário de Bordo) de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

**Art.17.** O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I - Os veículos farão o percurso pelas estradas mestras ou vicinais públicas definidas pela AMEC e em horários pré-estabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II - Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem (ponto) dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;

III - Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias até o ponto de passagem do transporte;

IV - Os pais e/ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO VI

##### DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E SANÇÕES

**Art.18.** Serão advertidos os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público e/ou patrimônio da empresa terceirizada, tais como:

- I - Riscar ou quebrar os bancos;
- II - Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
- III - Sentar no capô do motor;
- IV - Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
- V - Promover ofensa física ou moral a seus pares;
- VI - Faltar com respeito ao condutor;
- VII - Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas no interior dos veículos.

Parágrafo único. Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste artigo serão analisados pela AMEC e, em caso de danos ao patrimônio, o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.

**Art.19.** Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no art. 18, estarão sujeitos as seguintes medidas:

- I- Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
- II- Advertência por escrito, com a convocação dos pais e motorista, juntamente com a direção da escola ou da AMEC;
- III- Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. No ato da matrícula, o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá assinar um Termo de Responsabilidade de Dano ao Patrimônio Público com obrigação de ressarcimento dos prejuízos, caso houver.

**Art.20.** Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Educação de Cambira - AMEC.

#### CAPÍTULO VII

##### MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS ABASTECIMENTOS

**Art.21.** É de responsabilidade do servidor responsável pelo veículo, manter o veículo em perfeitas condições de:

- I- Limpeza;
- II- Verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus;
- III- Abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível, obrigando-se a comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, para que seja providenciado em tempo hábil o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação do responsável pela frota da AMEC;
- IV- Os veículos devem ser mantidos no pátio devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza para estarem aptos a atender eventuais emergências;





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

V- Os condutores eventuais, assim entendidos aqueles que não ocupam o cargo de motorista e utilizam-se dos veículos oficiais esporadicamente, deverão efetuar a verificação nos veículos sob sua condução, antes do início e ao final do uso e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de no Diário de Bordo, como também informando o responsável pela frota por escrito;

VI- Compete a AMEC e ao funcionário responsável pela manutenção dos veículos as rotinas e procedimentos com vistas a verificar se o veículo possui condições de uso e se atendem as normas de padronização, devendo providenciar a regularização dos mesmos.

## CAPÍTULO VIII

### DAS NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

**Art.22.** Poderá ser incluído no serviço do Transporte Escolar veículo tais como: ônibus, micro-ônibus e vans.

Parágrafo único. Sempre que possível, os veículos acima citados terão a idade máxima de:

I – 15 anos, para ônibus e micro-ônibus;

II – 10 anos, para veículos tipo vans.

**Art.23.** A lotação dos veículos do Transporte Escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo — CRV.

**Art.24.** Todos os veículos do Transporte Escolar devem ter o cinto de segurança, acessório de uso obrigatório pelos usuários.

**Art.25.** Os veículos do Transporte Escolar devem passar por vistorias semestrais para obtenção de autorização do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR para seu funcionamento como veículo escolar, no Município de Jandaia do Sul.

## CAPÍTULO IX

### DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS COLETIVOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

**Art. 26.** Para a condução de veículos de transporte escolar mantidos pela Prefeitura do Município de Cambira, todos os motoristas deverão possuir por sua própria responsabilidade:

I- Carteira Nacional de Habilitação tipo “D” ou superior;

II- Curso específico para condução de escolares;

III- Exame psicológico para exercício da atividade remunerada - EAR, conforme resolução 168/04 – CONTRAN.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### CAPÍTULO X

#### DAS ROTAS

**Art.27.** Os planejamentos das rotas utilizadas no transporte escolar municipal de Cambira são organizados de acordo com o Sistema de Gestão do Transporte Escolar — SIGET da Secretaria de Educação do Estado do Paraná. O SIGET consolida e disponibiliza os seguintes elementos de informação e apoio à gestão:

- I- Formulários de cadastro pesquisa do Sistema Municipal do Transporte Escolar;
- II- Veículos, condutores, monitores, fornecedores, rotas, combustíveis, usuários, instituições e outros;
- III- Dados de alunos, escolas, Núcleos Regionais de Educação;
- IV- Recursos para geoprocessamento de dados e produção de informações topológicas;
- V- Base cartográfica municipal;
- VI- Sistema de otimização de rotas; legislação, normas de trabalho e de uso do transporte escolar;
- VII- Documentos técnico-metodológicos, relatórios;

Parágrafo único. Juntamente com o SIGET poderá ser utilizado outros mecanismos de gestão de rotas.

**Art.28.** Frota Municipal do transporte escolar e as respectivas rotas serão dispostas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A alteração dos veículos da frota escolar e/ou das rotas será feita por meio de simples atualização do Anexo I desta normativa, devendo o responsável pela frota justificar a modificação nas rotas.

**Art.29.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cambira, 11 de agosto de 2025

**Wania Jacqueline Franco**

Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Educação





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### ANEXO I

#### DA FROTA E DAS ROTAS

AKD -2285	Alvorada ida manhã cívico/ Alvorada volta manhã cívico.
AMF - 3226	Alvorada ida manhã município/ Alvorada volta manhã município.
AWP- 0455	Cidade ida tarde cívico/ Creche Pequeno Paraíso ida manhã.
AUM -5393	Sete de Maio ida manhã/ Sete de Maio volta manha município.
ARD - 7962	Cruzeiro e Santo Antônio ida manhã município/ cruzeiro e Santo Antônio volta manhã município.
AGB - 1738	Cidade ida manhã município/ Cidade ida manhã cívico/ Cidade volta manhã e ida tarde município/ Cidade volta tarde município/ Cidade volta tarde cívico/ Cidade volta manhã cívico.
AMU -6931	Sete de Maio volta tarde ida noite município/ Estrada Cavalo Cego e Rio Cambira ida manhã/ Estrada Cavalo Cego e Rio Cambira volta manhã.
ARB - 0949	Reserva
BCH - 7251	Sete de maio volta noite município/ Cruzeiro e Santo Antônio ida manhã Cívico/ cruzeiro e santo Antônio volta manhã cívico.
BCH - 7252	Palmeirinha ida manhã/ Palmeirinha volta manhã.
SDV - 8B07	Sete de Maio ida manhã/ Sete de Maio volta manhã.
SER - 8138	Cidade ida manhã município/ Cidade volta manhã e ida tarde município/ Cidade volta tarde município
AXP - 2034	Rielo, Jangadinha, Japonês e Cruzeiro ida manhã/ Rielo, Jangadinha, Japonês e Cruzeiro cívico/ Rielo, Jangadinha, Japonês e cruzeiro município ida manhã.
TAK -9H28	Creche Anice Comar ida manhã/ Creche Anice Comar ida tarde e ida tarde Pequeno Paraíso/ Creche Anice Comar volta tarde.
BDG -8G15	Apae ida manhã/ Apae volta manha ida tarde/ Apae volta tarde.
SEG - 5156	Reserva.
BAE - 9181	Estrada Cavalo Cego e Rio Cambira ida manhã/ Estrada Cavalo Cego e Rio Cambira volta manhã.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL 018/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS  
EDITAL 018/2025 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Sr. BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2025,

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 11/08/2025 a 21/08/2025, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:30 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

#### TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Donizete do Amaral Paixao
2º	Ivone dos Santos Pacanhela Garcia
3º	Lucilene Candido de Oliverira

#### PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Letícia Salgado Almeida

#### SERVIÇOS GERAIS FEM. I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Zilda Aparecida Miranda Massoletto
2º	Daiane Cristina Gonçalves da Silva

#### SERVIÇOS GERAIS MASC. I

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Azonir Regino de Souza

- 1- É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico [www.cambira.pr.gov.br/dioe](http://www.cambira.pr.gov.br/dioe).

Cambira, 11 de agosto de 2025

**Bruno Cesar de Freitas Ribeiro**  
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE POSSE GERAL

#### TERMO DE POSSE GERAL

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 horas, foi dado posse pela Prefeita Municipal de Cambira-PR, Ana Lúcia de Oliveira e Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, Angela Rocha, de acordo com a Lei Municipal nº 2124/2024, aos Conselheiros Tutelares suplentes, eleitos no dia 03 de agosto de 2025, para um mandato de 02 (dois) anos, gestão 2025-2027:

- Vera Maria Palma Ferreira
- Sebastião José Nogueira

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Prefeita Municipal, Presidente do CMDCA e Conselheiros Eleitos.

Cambira, 11 de agosto de 2025

**Ana Lúcia de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

**Angela Rocha**  
**Presidente do CMDCA**

**Vera Maria Palma Ferreira**  
**Conselheira Tutelar**

**Sebastião José Nogueira**  
**Conselheiro Tutelar**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 021/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 021/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 2124/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto 'Viva Vida', por meio da Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Cambira, destinado à aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 50.000,00, conforme Projeto de Dispensa nº 979/2025, proveniente de Emenda Parlamentar, nos termos da Lei nº 22.627, de 13 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cambira, 11 de agosto de 2025**

**ANGELA ROCHA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº 022/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 2124/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto 'Estruturar para Avançar', por meio da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cambira, destinado à aquisição de materiais permanentes, no valor de R\$ 49.907,00, oriundos de Emenda Constitucional.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cambira, 11 de agosto de 2025**

**ANGELA ROCHA**  
**PRESIDENTE DO CMDCA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2025

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2468 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

Toma-se público que a Câmara Municipal de Cambira (PR), por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com Artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com vistas a obter propostas de eventuais interessados no processo que pretende realizar a contratação de uma única empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA USO NAS SESSÕES ITINERANTES OFERTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, a fim de atender as demandas qualitativas no oferecimento do serviço supracitado, conforme descrições neste Aviso, principalmente em seu Termo de Referência.

A Licitante interessada em participar desta Dispensa Eletrônica deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas, não podendo alegar desconhecimento após apresentação de proposta e participação na disputa, sob o risco de ser considerada inabilitada e/ou desclassificada do certame.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e o descrito no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO	15/08/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	09:00 às 15:00 horas
LINK	<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/0154115800013/2025/18">https://pncp.gov.br/app/editais/0154115800013/2025/18</a>

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

**MÁRCIA APARECIDA VISCARDI DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.  
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)